

CARTILHA DOS CONSELHOS ESCOLARES

MANUAL PRÁTICO DE CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

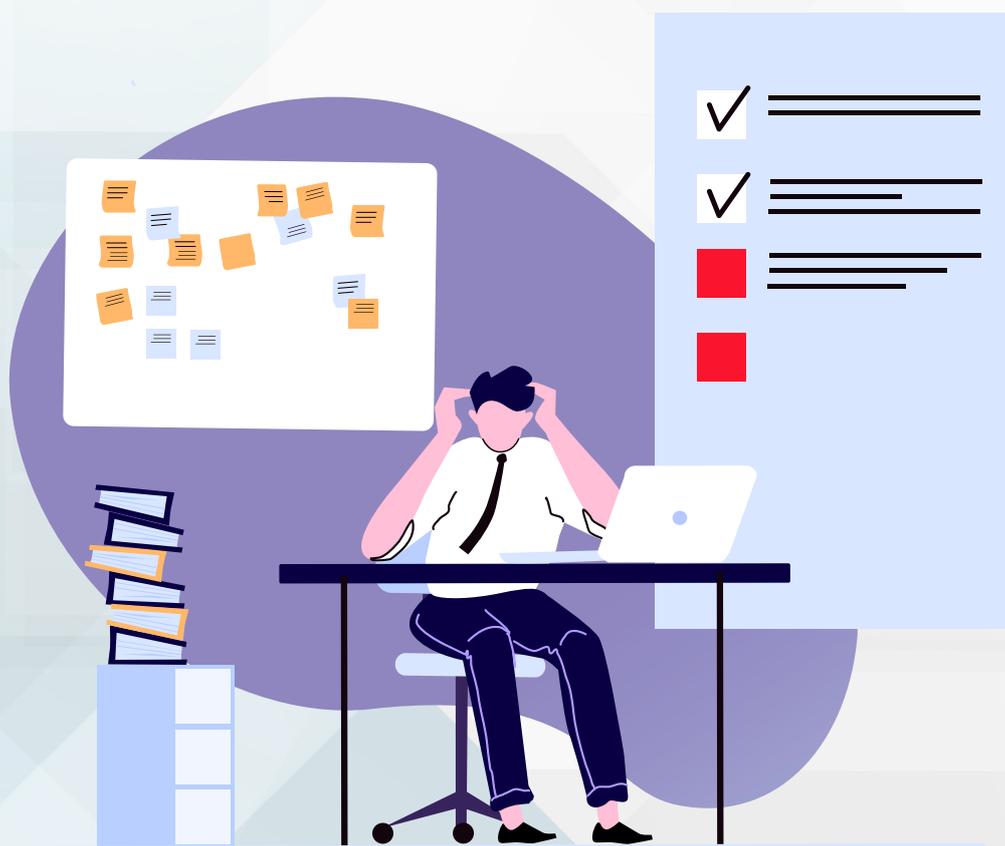


IRTDPJ PARÁ

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Pará

SUMÁRIO

Prefácio	3
Noções Preliminares sobre os Registros Públicos	4
Criação dos Conselhos Escolares	5
Passo a passo para constituição e organização dos Conselhos Escolares	6
Etapa I: Constituição	7
Etapa II: Registro dos Conselhos Escolares	8
Etapa III: Alterações e/ou Dissolução	9
Atos constitutivos: Anexo I - Ata de AGO para Constituição	10
Atos constitutivos: Anexo II - Estatuto Social	15
Alterações diversas: Anexo III - Ata de Eleição e Posse	28
Alterações diversas: Anexo IV - Ata de Reforma Estatutária	32
Alterações diversas: Anexo V - Ata de Prestação de Conta	35
Alterações diversas: Anexo VI - Ata para Rerratificação	39
Alterações diversas: Anexo VII - Ata de Assuntos Diversos	40
Requerimento: Anexo VIII - Requerimento	43



PREFÁCIO

O desenvolvimento deste singelo trabalho vem ao encontro das expectativas manifestadas pelo Ministério Público Estadual, Secretarias de Educação (Estadual e Municipal), Instituições Financeiras, Receita Federal, Pedagogos, Registradores e outros para desenvolvimento de um Manual Prático para Constituição dos Conselhos Escolares.

Para tanto, procurou-se elaborar um texto objetivo, simplificado e didático, a fim de oferecer noções básicas sobre o significado e as atribuições próprias do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que detêm a competência exclusiva do registro dos Conselhos Escolares, os quais, entre as

demais pessoas jurídicas de direito privado, revestem-se de natureza jurídica associativa, definida pelo art. 53 da Lei 10.406/2002 (Código Civil brasileiro).

Além de tecer breves comentários sobre a instituição e implementação dos Conselhos Escolares no direito brasileiro, é sugerido um passo a passo para orientar a constituição, a organização e a regulamentação dos Conselhos Escolares, os quais exercem um papel fundamental no desenvolvimento da gestão escolar mais justa, possibilitando a inclusão da sociedade na escola e contribuindo para a democratização da educação.



Atenciosamente, ANOREG/PA e IRTDPJ/PA

NOÇÕES PRELIMINARES DA IMPORTÂNCIA E FINALIDADES DOS REGISTROS PÚBLICOS

O serviço notarial e de registro público nasceu e evoluiu para atender às necessidades sociais com o intuito de promover a segurança jurídica nas relações humanas. As atividades ditas cartoriais estão presentes em nossas vidas desde os primórdios da civilização.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 236 e parágrafos seguintes, dispõe:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1.º Lei Federal regulará as atividades, disciplinará responsabilidade...

Em cumprimento ao estabelecido no art. 236 da Constituição Federal, foi publicada a Lei 8.935/1994, de 18 de novembro de 1994, regulamentando e dispondo sobre os serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios). Vejamos:

Art. 1.º Serviços notariais e de registros são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Por sua vez, o art. 5.º do mesmo diploma legal enumera sete especialidades entre os profissionais da área, estando entre eles os oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, espécie registral que detém, com exclusividade, a atribuição do registro dos atos constitutivos dos Conselhos Escolares, conferindo a estes existência legal e respectiva personalidade jurídica.

CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

A Constituição de 1988, com a inclusão do inciso VI do art. 206, estabeleceu os princípios para nortear a educação, orientando que o ensino deve pugnar por uma gestão democrática, ou seja, com a presença de todos os que possam participar e contribuir para a condução do processo educacional: educadores, diretores de escolas, orientadores, supervisores e técnicos, professores, pais ou responsáveis de estudantes, inclusive os alunos com idade superior a 12 anos, socializando a gestão de referida instituição onde os Conselhos Escolares começaram a ser implantados em várias regiões do País.

Posteriormente, com a edição da Lei Complementar 06, de 27 de fevereiro de 1991, o Poder Legislativo do Estado do Pará regulamentou os Conselhos Escolares nessa Unidade Federativa, dispondo sobre o funcionamento deles nos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º Grau da Rede Pública Estadual, conferindo-lhes a identidade de pessoa jurídica de direito privado, organizada com a natureza de associação, nos moldes do art. 53 Código Civil, que assim dispõe:

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Hoje conhecidas como pessoas jurídicas do Terceiro Setor, os Conselhos Escolares são considerados entidades sujeitas ao registro público para que se constituam e se organizem na forma da Lei, adquirindo assim sua personalidade jurídica, tal como preconiza o art. 45 do mesmo Diploma (Código Civil brasileiro), senão vejamos:

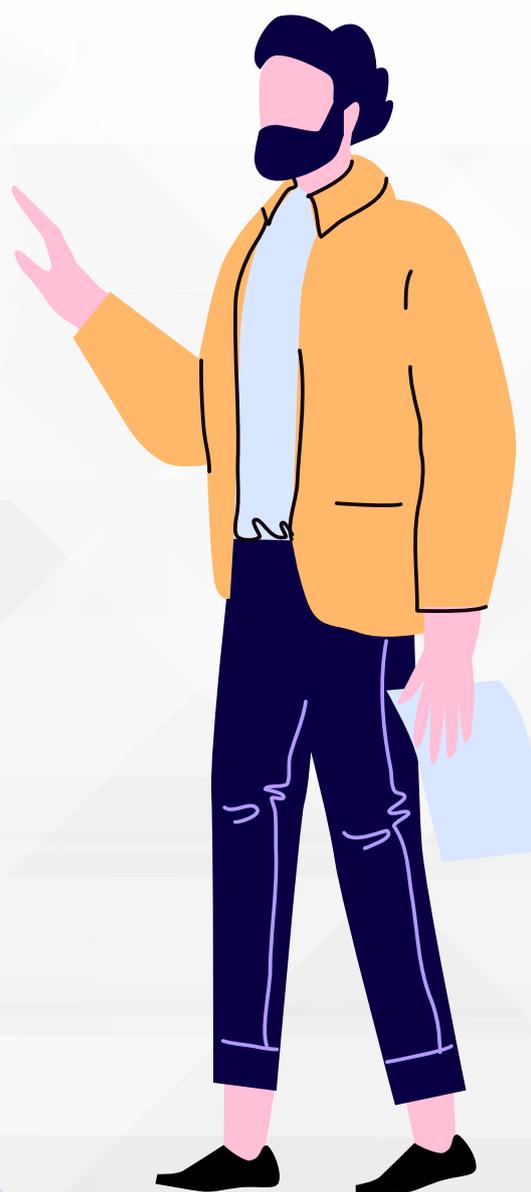
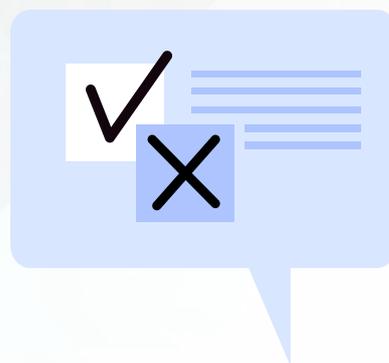
Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessária, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.



PASSO A PASSO PARA CONSITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Portanto, considerando que a pessoa jurídica de direito privado é uma ficção jurídica, entende-se que seu nascimento e todas as alterações que porventura sofram durante sua existência dependem de um registro ou averbação, para que se mantenham regulares e se revistam da devida legalidade perante todos os órgãos públicos, tal como expresso no referido art. 45 da Lei 10.406/2002 (CCB).

Para tanto, com o intuito de facilitar o trabalho de quem labora no setor educacional e nas demais esferas que se interligam aos Conselhos Escolares, passa-se a apresentar na sequência desta Cartilha o passo a passo para a organização e constituição dos Conselhos Escolares nos moldes da Lei, separando-se em etapas para melhor absorção e entendimento dos personagens que integram esse polo de discussão.



ETAPA 1 - CONSTITUIÇÃO

Nesta etapa 1, exige-se a participação de todas as pessoas que, na forma da Lei e da norma estatutária, devem ser convocadas para reunirem-se em uma Assembleia Geral Ordinária, com o propósito de deliberarem sobre o ato constitutivo do Conselho Escolar, dando vida à entidade associativa, assim como para aprovarem suas normas reguladoras (Estatuto) e também elegerem os órgãos administrativos do Conselho Escolar (Diretoria, Conselho Fiscal e demais organismos porventura convenionados pela norma estatutária) para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais 1 (um) período, conforme art. 3.º, § 1.º, da Lei Complementar Estadual 06, de 27 de fevereiro de 1991.

Observação: Os anexos com os modelos do edital de convocação, da ata de deliberação e a respectiva lista de presença, bem como o Estatuto, todos adaptados aos diplomas legais que regulam a matéria, estão disponíveis ao final desta cartilha.

Afinal, o que devo apresentar no Cartório para dar início ao processo de registro do Conselho Escolar?
- Requerimento/petição solicitando o registro do Conselho, Edital de convocação da Assembleia, Ata de Deliberação, Estatuto e Lista de Presença.



As assinaturas do representante legal, em exercício, no Estatuto do Conselho Escolar deverão ser feitas à caneta (com reconhecimento de firma) ou eletronicamente (com certificado ICP-Brasil), de acordo com o art. 519, c/c o art. 520, V, bem como com o art. 525, V, todos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. As demais assinaturas não precisam de reconhecimento de firma; se forem eletrônicas, pode ser utilizada qualquer tecnologia amparada pelo art. 10, § 2.º, da MP 2.200-2, desde que as assinaturas eletrônicas possam ser validadas por meio de consulta ao site da empresa particular responsável. Todavia, em atos e contratos constitutivos, tem-se a obrigatoriedade de ser acompanhado do visto de um advogado, com seu respectivo número da OAB, ativo na Ordem, conforme art. 1.º, § 2.º, da Lei 8.906/1994.

Deverá, ainda, constar a qualificação completa de todos os fundadores e de todos os que foram eleitos para ocuparem órgãos administrativos (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF, endereço residencial completo com CEP, e-mail).

É necessário constar no estatuto social o visto de um advogado, com nome e número da OAB ativos.

ETAPA 2 - REGISTRO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Após a conclusão da etapa anterior, de convocação, deliberação e assinatura dos atos constitutivos dos Conselhos Escolares, essa documentação deverá ser encaminhada, em duas vias originais, a um Serviço (Cartório) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da cidade sede do Conselho Escolar, para fins de análise prévia.

Uma vez superadas as exigências formais e efetuado o registro, o respectivo Conselho adquirirá existência legal nos moldes da Lei.

Observação 1: Todos os municípios possuem ao menos um Cartório Extrajudicial disponível para atender todas as demandas próprias de sua competência.

Observação 2: Todos os documentos produzidos pelas partes devem ser preferencialmente gerados no número de vias que atendam às necessidades das partes, acrescidas de uma via original para o acervo do Cartório;

OBS 3: Se tais documentos forem apresentados aos Cartórios de forma digital ou eletrônica, caso admitida referida tecnologia, as assinaturas devem obedecer às chaves públicas próprias para assinatura digital (ICP-Brasil, CONFIA, entre outras plataformas de assinaturas válidas), admitindo a respectiva conferência, ou, ainda, deve ser encaminhada via Central RTDPJ (<https://www.rtdbrasil.org.br>) para o respectivo direcionamento ao Serviço (Cartório) competente.



ETAPA 3 - ALTERAÇÕES E/OU DISSOLUÇÃO

Observando o que está expresso no art. 45 do Código Civil e demais diplomas correlatos, toda alteração do ato constitutivo deverá ser obrigatoriamente apresentada ao mesmo Serviço (Cartório) que tiver registrado os atos constitutivos, para fins de averbação à margem do respectivo registro primitivo, possibilitando, dessa forma, ao Registro Público competente o acompanhamento de todas as fases dos Conselhos Escolares em tela durante o curso de sua existência jurídica, bem como a composição de um acervo documental da pessoa jurídica em questão.

Frise-se que o Cartório competente permanecerá disponível para a prestação das informações registrais e documentais necessárias, ratificando a importância de tal prática, que é o que gera a publicidade e respectiva segurança jurídica.

Em caso de eventual perda, extravio ou inutilização dos documentos originais registrados em Cartório, estes poderão ser solicitados novamente, uma vez que as informações e as certidões dos referidos documentos farão a mesma prova que os originais, consoante estabelecem os arts. 216 e 217 do Código Civil.

ATOS CONSTITUTIVOS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO)

Prezados senhores,

O(a) abaixo assinado(a) Sr(a). (colocar nome completo) na qualidade de Diretor(a) da Escola (colocar nome da escola), CONVOCA a todos para a Assembleia Geral de Constituição do Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), que acontecerá no dia (dia) de (mês) de (ano), às (horário), nesta Cidade de Belém/PA à (colocar endereço completo com CEP), com as seguintes pautas de deliberações:

I - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR (DENOMINAÇÃO);

II - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

III - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

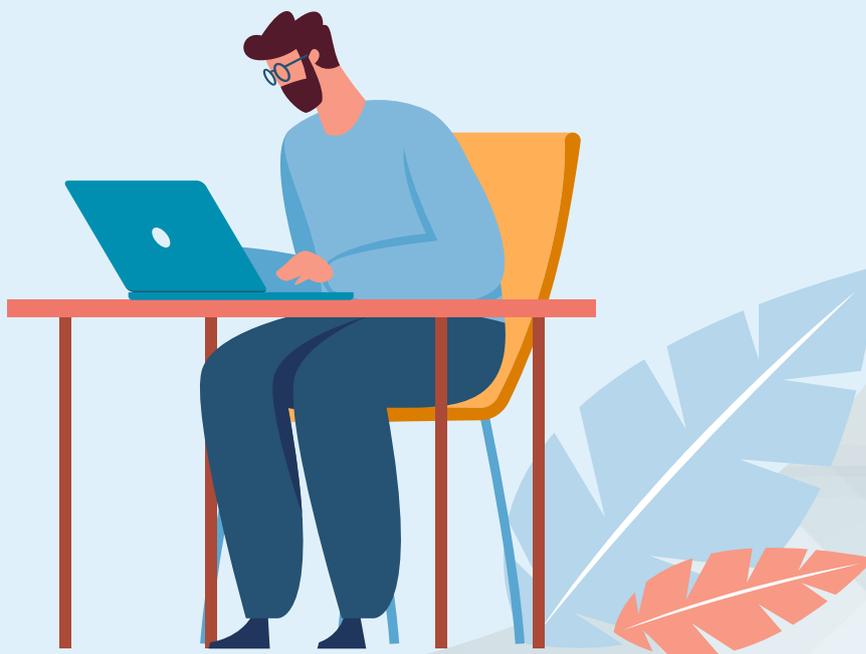
(nome)

DIRETOR(A) DA ESCOLA ESTADUAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (COLOCAR DENOMINAÇÃO), APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos (dia) de (mês) de (ano), precisamente às (horário), nesta Capital de (município) - (UF) à (colocar endereço completo com CEP), reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. especialistas em educação (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); professores (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); funcionários técnicos (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); alunos com idade a partir de 12 anos (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); responsáveis por alunos (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento,

RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); representantes de organismos comunitários (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP). Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. (Nome + Qualificação) que escolheu a mim (Nome + Qualificação), para secretaria-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de constituir o conselho escolar e colocou como pauta os seguintes assuntos: **I - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO); II - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; E, III - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.**



Após a leitura da pauta o Presidente da sessão iniciou o debate enfatizando sobre a importância e necessidade da constituição do referido Conselho Escolar o que foi unanimemente aprovado por todos os membros presentes. Uma vez constituído e ainda fazendo o uso da palavra o Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembleia Geral sobre a denominação, ficando estabelecido a seguinte: **“Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação)”**. Em seguida o Presidente iniciou o debate enfatizando sobre a importância e necessidade da estruturação do Estatuto Social de acordo com o Código Civil Brasileiro e com a Lei Complementar nº 06 de 27 de fevereiro de 1991, a proposta do Estatuto previamente elaborado foi lido e debatido Capítulo por Capítulo, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a sessão, o presidente pediu que fosse lido o último item da pauta, que versa sobre a Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi prontamente atendido. Após a apuração chegou-se ao seguinte resultado. **ELEITOS PARA DIRETORIA:**
PRESIDENTE - Nome completo, (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP);
VICE-PRESIDENTE - Nome completo, (nacionalidade, estado civil, profissão,

data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **SECRETÁRIO - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **TESOUREIRO - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos;**
1- Nome completo, (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **2- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **3- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **Membros Suplentes:**
1- Nome completo, (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **2- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **3- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP).

Por fim, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram empossados para administrarem o Conselho Escolar, por um período de 02 (dois) anos, conforme consta no Estatuto Social. O presidente voltou a utilizar-se da palavra, agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e eu (colocar nome do secretário), na qualidade de secretária da Assembleia Geral, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (COLOCAR DENOMINAÇÃO), APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM (MUNICÍPIO) - (UF) DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)

1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
16	_____
17	_____
18	_____
19	_____
20	_____
21	_____
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____
26	_____
27	_____

ATOS CONSTITUTIVOS

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (NOME DO CONSELHO) CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS

**CNPJ nº 00.000.000-0001-00
(CASO SEJA ALTERAÇÃO)**

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), doravante chamado de Conselho Escolar ou CE, é uma pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, representativo da Comunidade Escolar, com tempo de duração indeterminada, e de caráter educacional e sociocultural.

Art. 2º - O CE tem sua sede à (endereço completo com cep), sendo vedado o estabelecimento de filiais.

Art. 3º - O Conselho Escolar terá por finalidade:

I - Promover a interação entre as várias categorias integrantes do processo educativo, viabilizando uma prática democrática nas unidades escolares;

II - Consolidar uma educação dialógica, buscando a socialização das decisões quanto ao plano global da escola.

Art. 4º - O CE é um organismo consultivo e deliberativo vinculado as Escolas Públicas do Pará, que visa: aconselhar, controlar,

fiscalizar e avaliar o sistema de ensino, prestando auxílio e/ou exercendo a gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar nos limites da legislação vigente, competindo-lhe as seguintes funções:

I - Função consultiva: aconselhar e emitir opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola, assessorando e encaminhando as questões levadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões de soluções;

II - Função deliberativa: examinar as situações apresentadas ao Conselho Escolar com vista à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;

III - Função fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento fiscalização e avaliação da execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, garantindo a legitimidade destas;

IV - Função mobilizadora: promover, estimular e articular a participação integrada dos segmentos representados da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia e para a melhoria da qualidade social da educação;

V - Função executora: o CE constitui Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.

o titular nos eventuais afastamentos e impedimentos independente de comunicação prévia.

§1º - O Diretor e o Vice-diretor da unidade são membros natos do CE, representando a categoria da qual sejam integrantes.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

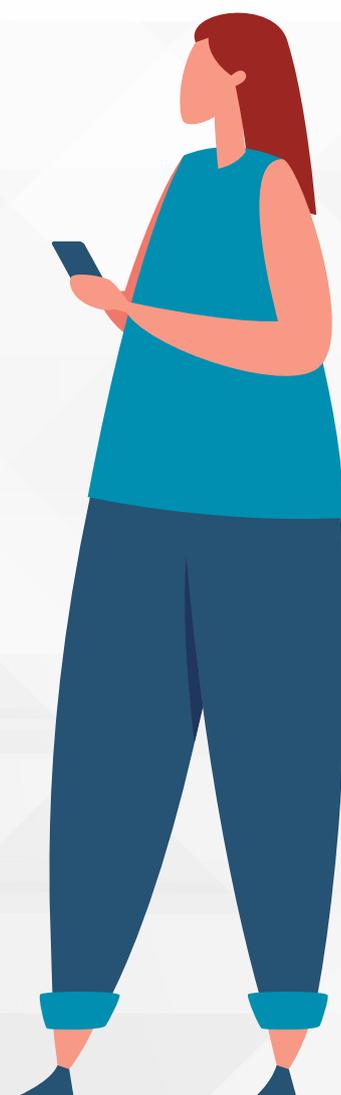
Seção I - da Admissão

Art. 5º - O Conselho Escolar admitirá como membros até cinco representantes das seguintes categorias:

- a)** especialistas em educação (diretor, vices, orientador, supervisores e técnicos);
- b)** professores;
- c)** funcionários;
- d)** alunos com idade a partir de 12 anos;
- e)** responsáveis por alunos;
- f)** e representantes de organismos comunitários.

Parágrafo Único. Entenda-se por organismos comunitários as entidades personalizadas como centro comunitários, associações de bairro, entidades religiosas, que tenham relação com a escola, empresas Parceiras do Pacto pela Educação e as reconhecidas como “Empresa Amiga da Educação” (Lei Estadual nº 8.163/2015).

Art. 6º - Para cada membro do CE será indicado suplente, que poderá substituir



§2º - Os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderão candidatar-se e assumir como membro titular ou suplente do Conselho Escolar; os alunos com idade de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos poderão candidatar-se, mas suas manifestações terão caráter meramente opinativo para os demais membros do CE.

§3º - Os membros do Conselho Escolar e seus suplentes serão indicados pelos integrantes de cada categoria, mediante convocação da Direção da Escola, através de eleição, que será registrada em ata ou em documento escrito com indicação nominal acompanhado das assinaturas dos integrantes da categoria devidamente identificados (abaixo assinado).

§4º - Os membros do CE exercerão um mandato de dois anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário em caráter extraordinário mediante a convocação do presidente ou 1/3 (um terço) de sua composição, por escrito e

endereçado a cada membro no período de pelo menos 48 horas antes da reunião.

§ 1º - Será obrigatório o comparecimento dos membros as reuniões do conselho escolar;

§ 2º - Cada membro do conselho escolar terá direito a voz e voto.

§ 3º - Cada categoria será autônoma na avaliação do desempenho de seus representantes no conselho, podendo substituí-los através de nova eleição, quando não estiverem correspondendo às funções para as quais foram designados.

§ 4º - Para efetivar a reunião do Conselho, o número de participantes deverá ser em primeira convocação de 50 % (cinquenta por cento) mais um, e em segunda convocação de no mínimo 1/3 (um terço de seus integrantes).

§ 5º - Todas as reuniões do Conselho serão registradas em ata a ser aprovada e assinada pelos participantes na reunião subsequentes.

Art. 8º - Os membros do Conselho Escolar não respondem, pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária, seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromisso assumidos pela entidade, mas responderão diretamente quando da prática de atos ilícitos, especialmente aqueles que causem danos ao erário e a terceiros.

Seção II - da Demissão e Exclusão

Art. 9º - O membro que desejar desligar-se da entidade deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito dirigido ao CE.

Art. 10 - A exclusão de qualquer membro do conselho dar-se-á de nas seguintes situações:

I - Ausência em três reuniões consecutivas sem a devida justificativa apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após a reunião;

II - Cancelamento da matrícula ou transferência do aluno;

III - Afastamento do servidor da Unidade Escolar por transferência ou remoção;

IV - Deixar de ter filho matriculado na escola.

Art. 11 - Dependerá da aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a exclusão de

qualquer associado de seu quadro, quando incorrer em conduta ou procedimento não condizente com os princípios e finalidades que norteiam suas atividades ou contrária à legislação vigente.

§1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da representação.

§2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária.

§3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso de reconsideração à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão recorrida.

§4º Independente de qualquer solenidade, todos os meios de comunicação que atingirem sua finalidade-utilidade serão admitidos como hábeis a deflagrar o início dos prazos constantes neste Estatuto, devendo ser priorizados meios eletrônicos, tais como e-mail, comunicação através de aplicativos de mensagem de textos, entre outros.

§5º Serão consideradas válidas as comunicações entregues no endereço residencial, e-mail ou números de telefone do membro do CE disponíveis no seu cadastro pessoal, sendo sua responsabilidade a atualização.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos membros do CE:

- I** - Votar na eleição para provimento dos cargos de coordenação;
- II** - Candidatar-se a qualquer cargo de direção;
- III** - Votar em quaisquer matérias discutidas em Assembleia;
- IV** - Participar de todos os eventos promovidos pelo Conselho;
- V** - Requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária.

Art. 13- São deveres dos membros do CE:

- I** - Cooperar para que a entidade atinja seus objetivos;
- II** - Comparecer às Assembleias Gerais;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

IV - Respeitar e cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

V - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Conselho Escolar para que a Assembleia Geral tome providências.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 14- Para a manutenção de seus fins sociais, o Conselho Escolar poderá receber doações, legados, subvenções, celebrar contratos, contratos de gestão ou convênios com entes públicos, organismos internacionais e entidades congêneres, além das transferências legais incondicionadas a si destinadas pelos orçamentos da União e do estado do Pará.

§1º O patrimônio da entidade, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

§2º As despesas da entidade devem guardar estrita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário aprovado pela Assembleia Geral.

§3º O CE aplicará seu eventual superávit financeiro integralmente na consecução de suas finalidades, sendo vedada remuneração, sob qualquer forma, de seus dirigentes em razão da função direção exercida, bem como o rateio entre os associados dos resultados financeiros alcançados.

§4º Nas relações com as Administrações federal, estaduais e municipais, o CE observará os princípios norteadores da administração pública previstos no art. 37 da Constituição da República.

Art. 15- Os bens imóveis e móveis do CE poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades sociais.

Art. 16- Os recursos financeiros deposita-

dos em contas bancárias desta Unidade Executora Própria - UEX, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Diretor da Unidade Executora - UEX, ou por meio de eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, SEU FUNCIONAMENTO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17 - O Conselho Escolar será administrado pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Diretoria.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 18 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros do Conselho Escolar.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, conforme calendário por esta aprovado, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, recomendação do Conselho Fiscal ou de 1/5 de seus membros, encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - A Assembleia Geral será pública e instalada com a presença de maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, podendo ser instalada com 1/3 dos membros em segunda convocação.

Parágrafo único: Em caso de emergência devidamente justificada, o Presidente poderá tomar decisões e submetê-las a referendo da Assembleia Geral.

Art. 21 - Ressalvadas as deliberações para as quais a legislação exija quórum qualificado, as decisões da Assembleia Geral do Conselho Escolar serão tomadas por maioria.

Parágrafo único: O Presidente do CE exercerá a prerrogativa de voto-desempate sempre que necessário.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral do Conselho Escolar, além daquelas atribuições previstas na legislação vigente:



-
- I** - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias;
- II** - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
- III** - Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste Estatuto e da legislação em vigor;
- IV** - Analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
- V** - Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
- VI** - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
- VII** - Discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
- VIII** - Comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometam a aprendizagem e segurança do aluno;
- IX** - Apoiar, orientar, discutir e aprovar as diretrizes para criação e fortalecimento do Grêmio Estudantil;
- X** - Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI** - Analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
- XII** - Monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIII** - Apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola no que tange à preservação do prédio e dos equipamentos escolares, e à aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar das escolas públicas do estado do Pará, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;

XIV - Organizar e acompanhar processos de eleições;

XV - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto;

XVI - Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e financeira;

XVII - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola;

XVIII - Deliberar sobre a prestação de contas de cada exercício financeiro;

XIX - Afastar, excepcionalmente, em caráter temporário ou definitivo o Presidente ou Vice-Presidente ou os membros do Conselho Fiscal;

XX - Designar um membro para atuação como Secretário(a) do Conselho Escolar.

Art. 23 - Compete privativamente à assembleia geral:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

Seção II - Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto e três membros efetivos e três suplentes, com competência para:

I - Dar parecer sobre todos os atos de gestão financeira do CE;

II - Examinar a contabilidade do CE;

III - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral;

IV - Requisitar ao Presidente do CE, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Propor reunião extraordinária da Assembleia Geral do CE;

VII - Analisar, anualmente, e emitir parecer sobre as contas do exercício financeiro e submetê-lo a Assembleia Geral do CE.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em até trinta dias após o início do ano letivo, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou qualquer membro.

Art. 25 - O Conselho Fiscal se reunirá na presença de, no mínimo, dois membros.

Seção III - Da Diretoria

Art. 26 - A Diretoria será composta por Um Presidente, Um Vice - Presidente, Um Secretário e Um Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 27 - São atribuições do Presidente do CE:

I - Convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os membros do CE com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião extraordinária, com pauta claramente definida;

II - Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de Assembleias Gerais e reuniões;

III - Submeter ao CE, análise e aprovação do plano de ação anual da Escola;

IV - Desencadear o processo de eleição do CE;

V - Articular e mediar a participação dos conselheiros no CE;

VI - Administrar, na forma do art. 4º, §1º e 2º, a conta bancária da entidade;

VII - Assinar os balanços e as prestações de

contas e encaminhar a SEDUC dentro do prazo estipulado;

VIII - Divulgar as decisões das reuniões do CE;

IX - Cumprir e garantir o cumprimento do presente Estatuto;

X - Exercer as demais atribuições atinentes às suas funções;

XI - Representar a administrar o CE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 28 - São atribuições do vice-presidente do Conselho Escolar:

I - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Assumir o cargo em caso de vacância.

§ 1º - Quando o Diretor da Escola for o Presidente do Conselho Escolar, as movimentações financeiras deverão ser feitas por este e pelo Vice diretor da Escola.”

§ 2º - Quando não forem eleitos Presidente e Vice-presidente, o Diretor e Vice-diretor da Escola serão necessariamente Presidente e membro do Conselho Fiscal, respectivamente.

Art. 29 - São atribuições do(a) Secretário(a) do Conselho Escolar:

- I** - Lavrar as atas das reuniões das Assembleias Gerais e dos demais eventos realizados pelo CE;
- II** - Manter atualizados o arquivo e as correspondências do CE;
- III** - Controlar de forma precisa o recebimento e a expedição das correspondências do Conselho Escolar;
- IV** - Exercer as demais funções atinentes ao seu cargo.

Art. 30 - São atribuições do Tesoureiro do Conselho Escolar:

- I** - Proceder à escrituração bancária do movimento financeiro do Conselho Escolar;
- II** - Elaborar a prestação de contas;
- III** - Elaborar balancetes periódicos e anual do conselho escolar e mantê-los fixado na escola, em local visível previamente destinado para tal.

CAPÍTULO VI

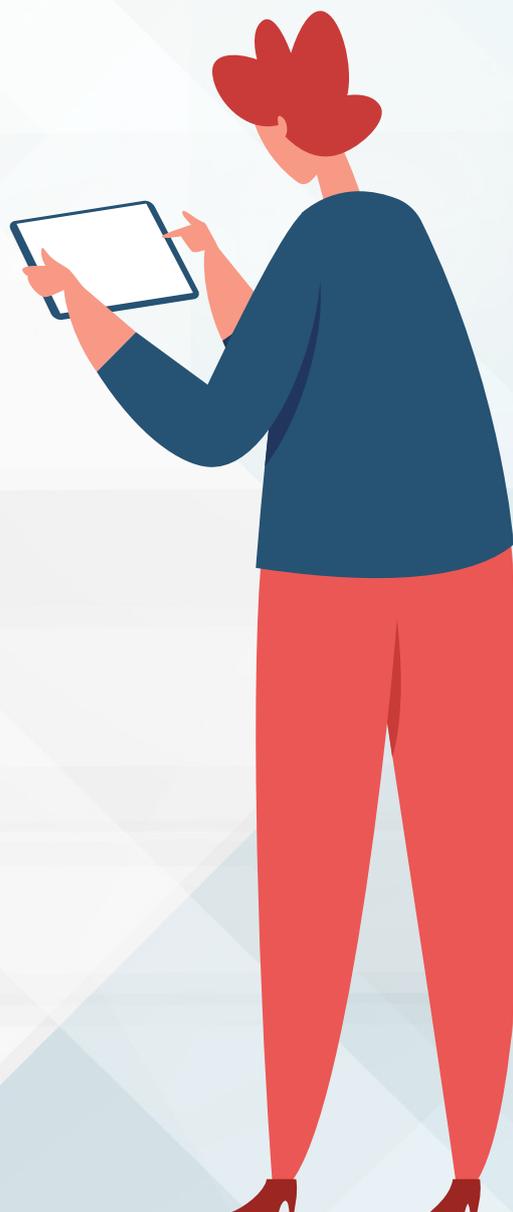
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 31 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e a prestação de contas referente às importâncias recebidas e despendidas pela entidade no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembleia Geral.

Art. 33 - Os recursos da entidade serão integralmente aplicados na Escola assistida, na consecução e no desenvolvimento das atividades sociais do CE.

Art. 34 - A entidade não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, a título de lucro ou participação nos resultados, a seus administradores ou associados, sendo vedada, ainda concessão de quaisquer vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.



CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas dos programas efetivados pela escola deverá ser apresentada ao respectivo Conselho Fiscal, no prazo estabelecido, para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da aplicação dos recursos, posteriormente encaminhada à deliberação da Assembleia Geral, e em seguida para o órgão competente da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 36 - Na realização das despesas e prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, além dos princípios da transparência e publicidade.

Art. 37- As contas do Conselho Escolar são de interesse público e a qualquer tempo poderão ser objeto de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 - O presente Estatuto social poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo necessários para aprovação da modificação o voto de 2/3 dos membros.

Art. 39- A entidade será dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, de acordo com decisão da Assembleia Geral especialmente

convocada para esse fim, a qual, além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante.

Art. 40 - Dissolvida à entidade por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos com atuação na mesma Escola Estadual ou à Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

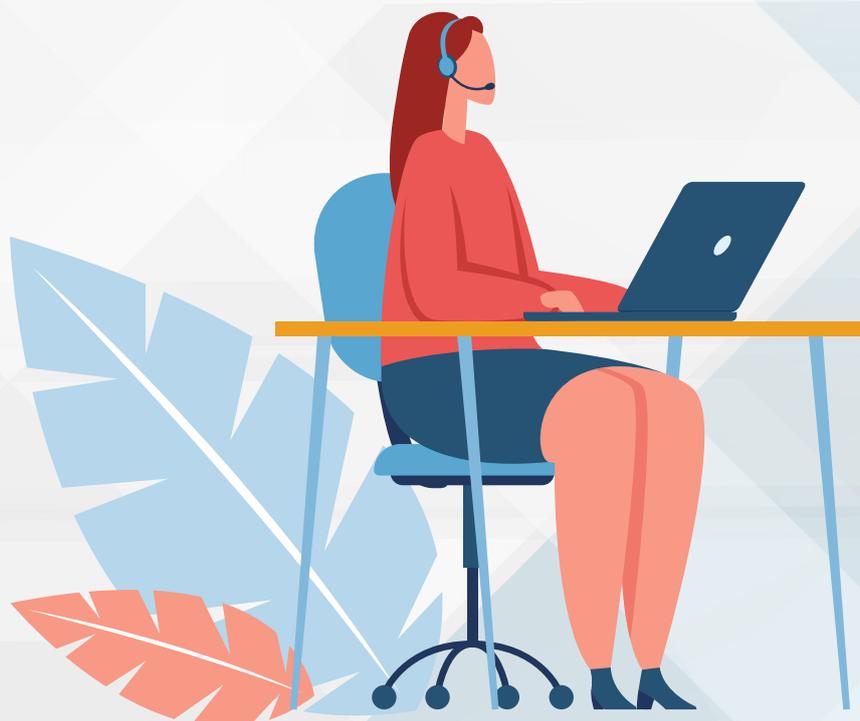
Art. 41 - Respeitadas a legislação vigente e o direito, o Conselho Escolar poderá editar outros regulamentos que repute indispensáveis à consecução de suas atribuições.

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho Escolar em Assembleia Geral e, se for o caso, encaminhados à deliberação da Secretaria de Estado de Educação.
(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente

(Visto do advogado é obrigatório somente na Constituição)

Advogado
OAB/(UF) nº (00.000)



ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO)

Prezados senhores,

O(a) abaixo assinado(a) Sr(a). (colocar nome completo) na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual (colocar denominação), inscrito no CNPJ nº (00.000.000/0001-00), CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de 02 (dois) anos, do Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), que acontecerá no dia (dia) de (mês) de (ano), às (horário), nesta Cidade de Belém/PA na sede do conselho à (colocar endereço completo com CEP), com as seguintes pautas de deliberações:

- I - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS;**
- II - O QUE HOVER;**

(município) – (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(nome)

Presidente do Conselho Escolar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO). CNPJ Nº (00.000.000/0001-00)

Aos (dia) de (mês) de (ano), precisamente às (horário), reuniram-se os membros do Conselho Escolar em Assembleia Geral Ordinária, na sede sito à (colocar endereço completo com CEP, Belém/PA). Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP) que escolheu a mim (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP), para secretaria-lo. Com a palavra, o Sr. presidente colocou como pauta os seguintes assuntos: **I- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS; II- O QUE HOVER.** Após a leitura da pauta o Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia Geral os candidatos previamente inscritos, submetendo-os a votação. Após a contagem de votos, presenciados por todos, ficou os órgãos administrativos compostos da seguinte forma: **ELEITOS DIRETORIA: PRESIDENTE - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **VICE-PRESIDENTE - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG

com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **SECRETÁRIO - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **TESOUREIRO - Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **ELEITOS CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos; 1- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **2- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **3- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **Membros Suplentes: 1- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **2- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP); **3- Nome completo,** (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP).

Por fim, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram empossados para administrarem o Conselho Escolar, por um período de 02 (dois) anos, conforme consta no Estatuto Social. O presidente voltou a utilizar-se da palavra, e não tendo mais nenhum assunto a ser tratado, agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e eu (colocar nome do secretário), na qualidade de secretária da Assembleia Geral, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM
(MUNICÍPIO) - (UF) DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**

1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
16	_____
17	_____
18	_____
19	_____
20	_____
21	_____
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____
26	_____
27	_____

ANEXO IV - ATA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO (OU REFORMA) DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO)

Prezados senhores,

O(a) abaixo assinado(a) Sr.(a) (colocar nome completo) na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual (colocar denominação), inscrito no CNPJ nº (00.000.000/0001-00), **CONVOCA** todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária de Aprovação (ou reforma) do Estatuto Social, do Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), que acontecerá no dia (dia) de (mês) de (ano), às (horário), nesta Cidade de Belém/PA na sede do conselho à (colocar endereço completo com CEP), com as seguintes pautas de deliberações:

I - APROVAÇÃO (OU REFORMA) DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA);

II - O QUE OCORRER;

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(nome)

Presidente do Conselho Escolar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO (OU REFORMA) DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA), CNPJ nº (00.000.000/0001-00)

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (00:00) horas, reuniram-se os membros do Conselho Escolar, distribuídos nas categorias que o compõe, em sua sede situada no (endereço completo com cep), atendendo ao edital de convocação previamente publicado, e observando o quórum legal e estatutário. Assumiu a presidência dos trabalhos, o(a) presidente do Conselho Sr.(a) (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço com CEP), que chamou para secretariá-lo(a) (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço com CEP). Com a palavra o(a) presidente agradeceu a presença de todos e enfatizou aos presentes a necessidade de aprovar (ou reformar) o estatuto social, que irá reger o conselho escolar, tendo em vista a portaria regulamentar publicada pela Secretaria Estadual de Educação, colocando como pauta os seguintes assuntos: **I - APROVAÇÃO (OU REFORMA) DO ESTATUTO SOCIAL; E II - O QUE OCORRER.** Após a leitura da pauta o(a) Presidente da sessão iniciou o debate ratificando a importância e necessidade da aprovação (ou reforma) do Estatuto Social, sendo distribuídas cópias do mesmo para análise entre os presentes, a proposta do Estatuto foi lido e debatido Capítulo por Capítulo, sendo esclarecidos todos os pontos que geraram dúvidas, e após amplo debate sobre a nova norma, o(a) Presidente colocou a redação do estatuto social em votação entre os presentes, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, o qual segue anexo a esta ata. Dando prosseguimento a sessão, passando para o segundo item da pauta, o que ocorrer, o(a) presidente informa que não há mais assuntos a serem deliberados, desta forma agradece a presença e a participação de todos, e sem mais assuntos a serem deliberados, às (00:00), a assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual eu (nome da secretária) que atuei como secretária, lavrei a presente ata, que segue para assinaturas e posterior registro no órgão competente.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO ESCOLAR
DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA), REALIZADA
EM (MUNICÍPIO) - (UF) DE (DIA DE (MÊS) DE (ANO)**

1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
16	_____
17	_____
18	_____
19	_____
20	_____
21	_____
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____
26	_____
27	_____

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA), CNPJ Nº (00.000.000/0001-00)

Prezados senhores,

O(a) abaixo assinado(a) Sr(a). (colocar nome completo) na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual (colocar denominação), inscrito no CNPJ nº (00.000.000/0001-00), CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas do período de (colocar período), do Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), que acontecerá no dia (dia) de (mês) de (ano), às (horário), nesta Cidade de Belém/PA na sede do conselho sito à (colocar endereço completo com CEP), com as seguinte pauta de deliberação:

- I - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO (COLOCAR PERÍODO);**
- II - O QUE HOVER.**

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(nome)

Presidente do Conselho Escolar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA), CNPJ Nº (00.000.000/0001-00)

Aos (dia) de (mês) de (ano), precisamente às (horário), reuniram-se os membros do Conselho Escolar em Assembleia Geral Ordinária, na sede sito à (colocar endereço completo com CEP, Belém/PA), atendendo ao edital de convocação previamente publicado, com o objetivo de **deliberar sobre a prestação de contas do conselho escolar referente ao período (indicar o período)**. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP) que escolheu a mim (nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP), para secretaria-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a assembleia geral tinha como única pauta a prestação de contas do conselho escolar do período referido acima, onde o parecer do conselho fiscal se encontrava disponível para quem desejasse consulta-lo e posteriormente votar pela aprovação ou não das referidas contas, foi disponibilizado um tempo de (informar o tempo) para que todos ali presentes pudessem fazer a análise do parecer. Após o tempo estipulado, o presidente retomou a palavra e novamente colocou em discussão a pauta para qual foi convocada a referida assembleia, onde a mesma perguntou se todos haviam consultado o parecer, o que de pronto recebeu respostas afirmativas. Neste momento, a prestação de contas foi votada pelos presentes, e aprovada pelos presentes de forma unanime.



Por fim, o presidente, agradece a presença e a participação de todos, e sem mais assuntos a serem deliberados, a assembleia geral ordinária foi encerrada, da qual eu (nome da secretaria) que atuei como secretaria, lavro a presente a qual segue para assinaturas e posterior registro no órgão competente.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente da Assembleia

Secretário(a) da Assembleia

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL
(DENOMINAÇÃO), CNPJ Nº (00.000.000/0001-00), REALIZADA
EM (MUNICÍPIO) - (UF) DE (DIA DE (MÊS) DE (ANO)**

1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
16	_____
17	_____
18	_____
19	_____
20	_____
21	_____
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____
26	_____
27	_____

ANEXO VI

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA PARA RERRATIFICAÇÃO (INDICAR O QUE SERÁ CORRIGIDO), INDICADO NA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REGISTRADO SOB Nº (...), EM (DIA) DE (MÊS) DE (ANO) DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO). CNPJ Nº (00.000.000/0001-00)

Aos (dia) de (mês) de (ano), precisamente às (horário), reuniram-se de forma extraordinária, os membros da Diretoria, na sede do conselho sito à (colocar endereço completo com CEP, Belém/PA). Para presidir a reunião, foi indicado, o Sr. (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP) que escolheu a mim (Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo com CEP), para secretaria-lo. A referida reunião de diretoria tem como objetivo retificar (colocar informação a ser retificada), indicado de forma errada na Ata da Assembleia Geral realizada no dia (dia) de (mês) de (ano), sob o número de registro (colocar nº do registro e data do mesmo), ficando da seguinte forma: onde se lê (colocar informação errada), leia-se (colocar informação correta).

Após a retificação feita acima e nada mais tendo a ser corrigido, ratifica-se as informações contidas no documento anteriormente registrado, permanecendo o mesmo inalterado. Por fim, o presidente, agradece a presença dos diretores, e sem mais assuntos a serem deliberados, encerra a reunião, e eu (colocar nome do secretário), na qualidade de secretária lavrei a presente ATA, que segue assinada por todos os presentes.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

Presidente da Reunião

Secretário da Reunião

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE (INDICAR O ASSUNTO) DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO)

Prezados senhores,

O(a) abaixo assinado(a) Sr.(a). (colocar nome completo) na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual (colocar denominação), inscrito no CNPJ nº (00.000.000/0001-00), **CONVOCA** todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária de (indicar o assunto), do Conselho Escolar da Escola Estadual (denominação), que acontecerá no dia (dia) de (mês) de (ano), às (horário), nesta Cidade de Belém/PA na sede do conselho à (colocar endereço completo com CEP), com as seguintes pautas de deliberações:

I - (INDICAR A PAUTA A SER DELIBERADA);

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(nome)

Presidente do Conselho Escolar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE (INDICAR O ASSUNTO) DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA), CNPJ Nº (00.000.000/0001-00)

Aos (dia, mês e ano), às (00:00) horas, reuniram-se os membros do Conselho Escolar, distribuídos nas categorias que o compõe, em sua sede situada no (endereço completo com cep), atendendo ao edital de convocação previamente publicado, e observando o quórum legal e estatutário. Assumiu a presidência dos trabalhos, o(a) presidente do Conselho, Sr. (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço com CEP), que chamou para secretaria-lo(a) (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, RG com órgão expedidor, CPF e endereço com CEP). De posse da palavra o(a) presidente agradeceu a presença de todos e dando início aos trabalhos, informa aos presentes sobre a pauta com o objetivo de deliberar sobre: **I - (indicar a pauta a ser deliberada)**. O(a) presidente fez um breve relato sobre a pauta para qual essa assembleia foi convocada, sendo a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade entre os presentes. Sem mais assuntos a serem deliberados, as (00:00) a assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual eu (nome da secretaria) que atuei como secretaria, lavrei a presente a qual segue para assinaturas e posterior registro no órgão competente.

(município)/(UF), (dia) de (mês) de (ano).

Presidente da Assembleia

Secretário (a) da Assembleia

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE (INDICAR O ASSUNTO A SER DELIBERADO) CONSELHO
ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (DENOMINAÇÃO COMPLETA),
REALIZADA EM (MUNICÍPIO) - (UF) DE (DIA DE (MÊS) DE (ANO)**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	

REQUERIMENTO

ANEXO VIII

Ilmo. Sr. Oficial do _____ Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas desta comarca de _____.

O (a) abaixo assinado (a), na qualidade de Presidente da pessoa jurídica denominada CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL (denominação completa) inscrito no CNPJ (informar o CNPJ), com sede nesta capital, requer a V.Sa. se digne a registrar neste Ofício, (indicar os atos que deseja levar ao registro), juntando ao presente todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Município, dia, mês e ano.

Presidente

A apresentação deste documento é indispensável, conforme exigência do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará de 26 de Janeiro de 2015, especificamente no **LIVRO V, TÍTULO VI**, nos artigos 482, inciso V, 483, inciso IV.



**Associação dos Notários e
Registradores do Pará**



IRTDPJ PARÁ

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Pará